



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

PROCESSO Nº 5007/2019

EDITAL Nº 037/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura do Município de Jarinu/SP, Estado de São Paulo, através de sua Comissão Permanente de Licitações e atendendo a requisição da Secretaria Municipal de Esportes e do Gabinete da Prefeita, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preço, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de empreitada, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma do Ginásio de Esportes “Jairo Lorencini” – 2ª Etapa, situado na Avenida José Mauro Soranz, nº 120, Jarinu/SP**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e de acordo com este Edital, seus anexos e projetos que o integram.

1.2 O edital e seus anexos, bem como os projetos que os integram, poderão ser examinados e adquiridos na sede da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, sito à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP.

1.3 Estarão aptas em participar desta licitação as empresas devidamente cadastradas na Prefeitura do Município de Jarinu/SP ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o **3º (terceiro) dia anterior** à data do recebimento das propostas.

1.4 A presente licitação reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores modificações, por este edital e outras normas legais pertinentes, aplicáveis.

1.5 De acordo com a tabela X do Código Tributário do Município de Jarinu/SP, fica estabelecido o valor de R\$ 50,40 (cinquenta reais e quarenta centavos) pela disponibilização de cópia heliográfica deste Edital, cujo valor unitário da cópia é de R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A Tomada de Preços é aberta a todas as empresas do país regularmente criadas e em condições legais do exercício da atividade, nos termos da legislação pertinente e que atenderem as condições deste edital.

2.2 Os cadernos de licitação e os projetos integrantes desta Tomada de Preços somente serão fornecidos aos interessados pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, situada na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu, Estado de São Paulo.

2.3 A Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura da licitação, em sessão pública, **ÀS 09H00M DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2019**, na sala de Licitações, no Paço Municipal, situado na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos (envelopes I e II), hermeticamente fechados e rubricados no lacre, quando será dado início ao julgamento.

2.3.1 Os envelopes deverão ser identificados e endereçados da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
PROCESSO Nº 5007/2019
ABERTURA DA SESSÃO ÀS 09H00M DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

2.3.2 Proceder de forma idêntica para envelope II, alterando-se apenas a identificação do envelope e o conteúdo:

ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
PROCESSO Nº 5007/2019
ABERTURA DA SESSÃO ÀS 09H00M DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

2.4 Os documentos que não forem certidões ou cópias autenticadas de atos deverão ser datilografadas ou impressas com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e devidamente assinados.

2.5 Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados os cancelamentos, retificações, alterações ou acréscimos de novas documentações.

2.6 Somente serão recebidos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes, não sendo admitido remessa de proposta por via fax e e-mail.

2.7 Para a empresa que enviar representante para participar das sessões indicadas, este deverá ser devidamente credenciado conforme **ANEXO III** deste Edital;

CLAÚSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO

3.1 As empresas interessadas deverão entregar, no mesmo local, carta de credenciamento do representante da empresa neste procedimento licitatório, com a respectiva qualificação, mencionando que lhes são conferidos, por ele, amplos poderes para tanto, inclusive receber intimações e, eventualmente, desistir de recurso. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia autenticada do Contrato Social, comprovando tal qualificação.

3.2 Os documentos de credenciamento dos representantes serão examinados pela Comissão Permanente de Licitações, antes da abertura dos envelopes com os documentos da Habilitação.

3.3 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados ao processo de Licitação.

3.4 A não apresentação do credenciamento dos representantes não será motivo para inabilitação da empresa licitante que, neste caso ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações.

CLAÚSULA QUARTA - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Praça Francisco Alves Siqueira Junior 111, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP
Fone (11) 4016.8200 – e-mail: licitacao@jarinu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

4.1 Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no **ENVELOPE 01**, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, quando da abertura do respectivo envelope, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

4.2 Para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

4.2.1 Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, com a sua validade em vigor;

4.2.2 Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

4.2.3 Para as Microempresas e empresas de pequeno porte que possuem tratamento diferenciado pela Lei Complementar nº 123/06, as mesmas deverão comprovar sua condição de ME ou EPP através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame.

4.2.4 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.2.5 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores.

4.2.6 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

4.2.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.8 Os documentos descritos nos itens 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6 e 4.2.7 estarão dispensados no Envelope I – Documentos de Habilitação, se estes forem apresentados na Fase de Credenciamento.

4.3 Para a comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**:

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, mediante apresentação da Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos;

4.3.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais **inscritos e não inscritos na Dívida Ativa**, do domicílio ou da sede da proponente;

4.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais (Mobiliário), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou da sede da proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

4.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

4.4 Da prova de Inexistência de **Débitos Trabalhistas**:

4.4.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.5 Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO E ECONÔMICA – FINANCEIRA**:

4.5.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.5.1.1 Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) a ser obtido pela fórmula: $ILC = \frac{AC}{PC}$.

4.5.1.2 Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um) a ser obtido pela fórmula: $ILG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$.

4.5.1.3 O Índice de Endividamento Geral (IEG) deverá ser igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco), calculados pela fórmula: $IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$.

LEGENDA:

AC = Ativo Circulante,

PC = Passivo Circulante,

RLP = Realizável a Longo Prazo,

ELP = Exigível a Longo Prazo.

4.5.1.4 Para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES, as mesmas podem substituir o disposto no subitem 4.5.1 pela Declaração Anual Simplificada, do que trata o art. 7º da Lei 9.317 de 05 de Dezembro de 1996.

4.5.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

4.5.2.1 Será permitida a participação de empresas em Recuperação Judicial, desde que comprovem a boa situação financeira da empresa, através de documentação hábil, bem como o plano de recuperação judicial já aprovado.

4.5.3 No caso de empresas de Sociedade Anônima, cópia autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, publicadas no Diário Oficial;

4.5.4 No caso de empresas de Sociedade Limitada, cópias das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura e Termo de Encerramento, com o competente Termo de Autenticação da Junta Comercial.

4.6 Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

4.6.1 Certidão de registro no CREA em nome da licitante e certidão de registro no CREA em nome do responsável técnico. Tanto o responsável técnico quanto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

empresa licitante deverão apresentar registro no CREA/SP ou visto deste Órgão, caso pertençam a Conselho Regional de Região distinta;

4.6.2 Declaração-compromisso de manter, na condução dos serviços e obras, o(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) tenha(m) atendido a exigência do item anterior.

4.6.2.1 A declaração a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhada da declaração-compromisso do(s) próprio(s) profissional(is) da concordância com a sua indicação para assumir a responsabilidade técnica, em nome da licitante, pela execução das obras.

4.6.3 Comprovação fornecida pelo órgão licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.6.3.1 Para emissão da comprovação que trata o item anterior, a empresa licitante deverá enviar um representante habilitado para realizar Visita Técnica ao local da obra para conhecimento de todas as facilidades e óbices relacionadas a sua execução;

4.6.3.2 A visita técnica é OBRIGATÓRIA e deverá ser agendada através do telefone (11) 4016-8200, diretamente na Secretaria de Obras e Urbanismo com o Engenheiro Armando, a qual deverá ser realizada até o **DIA 30 DE SETEMBRO DE 2019, DAS 13H00M ÀS 16H00M.**

4.6.3.3 Para a realização da visita técnica, o responsável pela empresa licitante deverá se apresentar munido de documento de identidade e carta autorizativa da empresa para que ele a represente nesta visita. A não apresentação destes documentos impossibilitará a emissão do Atestado de Visita Técnica;

4.6.3.4 Será inabilitada a empresa que não realizar Visita Técnica, ou ainda, aquela que realizar fora das datas previstas neste Edital;

4.6.4 Relação da equipe técnica e administrativa, permanente que ficará vinculada ao objeto desta licitação.

4.7 Para o cumprimento do disposto no **INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

4.7.1 Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante do **Anexo V.**

4.8 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no item III deste Edital. A Comissão poderá ainda exigir a apresentação do documento original, caso haja dúvida quanto à veracidade das informações contidas nas cópias não autenticadas, ficando as empresas participantes obrigadas a estar de posse das originais na sessão de abertura dos envelopes.

4.9 Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, **expedido há 60 (sessenta) dias**, no máximo, da data de abertura do envelope de habilitação. Não estão incluídos neste dispositivo os atestados de capacidade técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

4.10 A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima inabilita o interessado, que não participará das fases subseqüentes desta licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso.

4.10.1 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período para regularizar alguma pendência fiscal, caso esta apresente alguma restrição, onde a mesma será declarada habilitada com restrição.

CLÁUSULA QUINTA - PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa em 01 (uma) via, sem rasura ou emendas, em papel timbrado da proponente, contendo: carta de apresentação, dirigida à Prefeitura Municipal de Jarinu, garantindo as condições comerciais previstas na sua proposta, indicando o “Preço Global da Proposta”, reais expresso em algarismos e por extenso, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame. Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;

5.2 O nome da empresa, razão ou denominação social e endereço completo;

5.3 Número do Edital, do Processo e da Tomada de Preços;

5.4 Planilhas quantitativas e de serviços com valores unitários e globais, de acordo com as planilhas constantes do **ANEXO I** deste Edital.

5.5 Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste Edital.

5.6 Os valores constantes das Planilhas deverão ser expressos em reais, podendo ser grafados em computador ou equivalente, contendo obrigatoriamente:

5.6.1 Assinatura ou rubrica do representante da empresa.

5.7 Os itens deverão estar na mesma ordem, numeração e descrição apresentada na Planilha integrante deste Edital, com os preços propostos pelo licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens resultarão o valor final da proposta.

5.8 As exigências anteriormente enumeradas deverão ser obedecidas em todas as folhas da Planilha.

5.9 Nos preços propostos deverão ser computados fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, administração, encargos sociais e fiscais, lucros de quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço objeto desta licitação.

5.10 A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, expresso na proposta, contados a partir da data da licitação, sob pena de desclassificação do licitante.

5.11 Na proposta deverá constar declaração da empresa sobre o prazo de execução da empreitada, nos termos deste edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PROCEDIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

6.1 A Comissão abrirá em sessão pública os envelopes correspondentes à documentação de habilitação e proposta de preços.

6.2 Será aberto o **ENVELOPE I** de cada proponente, referente à Documentação de Habilitação e, depois de rubricado o conteúdo pelos membros da Comissão e participantes, os mesmos serão postos à disposição dos presentes para exame e eventuais impugnações.

6.3 Somente serão considerados habilitados os Proponentes que no exame da Documentação de Habilitação atenderem a todas as exigências constantes deste edital.

6.4 Será fundamentada a decisão que julgar qualquer licitante não habilitado.

6.5 Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de qualquer recurso, contando da data da publicação do resultado em órgão oficial, caso os licitantes não abram mão de recursos cabíveis.

6.6 Após decorridos todos os prazos legais para recursos ou julgamento, ou a desistência expressa do direito, serão devolvidos aos proponentes inabilitados os envelopes devidamente lacrados, contendo as propostas de preços (**ENVELOPE II**).

6.7 Existindo recursos, ou decididos os interpostos, ou a desistência expressa do direito, será publicado em órgão oficial, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, data, local e hora da sessão destinada à abertura do **ENVELOPE II** - Proposta de Preços.

6.8 Quando da abertura do **ENVELOPE II** - Proposta de Preços, os membros da comissão e os representantes dos proponentes presentes à sessão deverão rubricar as propostas neles contidas.

6.9 Serão desclassificadas as Propostas de Preço que não atenderem às exigências deste edital e aquelas com valor superior ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.10 O critério de desempate nesta licitação será obrigatoriamente o sorteio, conforme previsto no § 2º do Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.11 Encerrada esta fase o processo será encaminhado à Prefeita Municipal para a competente Adjudicação e Homologação.

6.12 De todas as sessões da Comissão será lavrada ata circunstanciada.

CLÁSULA SÉTIMA - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 A Comissão Permanente de Licitação, ao exame das propostas, além do disposto no item 6.9, de imediato desclassificará aquelas que:

7.1.1 Tenham inobservado a Legislação e termos do presente edital.

7.1.2 Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

7.1.3 Não atendam às condições estipuladas no Art. 44, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 A classificação obedecerá ao princípio do Menor Preço global, nos termos do § 1º, inciso I, do Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.1 Será classificado em 1º (primeiro) lugar, o licitante que oferecer o Menor Preço Global para a execução da empreitada, objeto de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

7.2.2 Declarado o Vencedor, a Comissão verificará se a Proposta vencedora é de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.2.3 Caso a Proposta não seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Comissão analisará se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se encontra com a Proposta no intervalo de até 10% (dez por cento) acima do menor preço registrado, situação onde a mesma terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a apresentação de nova proposta de preço inferior ao menor preço obtido, caso a mesma tenha esse interesse.

7.2.4 Para correta observância das disposições do Art.48 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação, com base no § 3º do artigo 43 da mesma lei, poderá determinar diligência para apuração do preço proposto pelo(s) licitante(s).

7.2.5 No julgamento das propostas cabe recurso deste julgamento no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA OITAVA - MEDIÇÃO, PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Serão efetuadas medições, conforme cronograma físico financeiro, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, juntamente com a contratada.

8.2 Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico financeiro e medições apresentadas e averiguadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, mediante apresentação:

8.2.1 Nota fiscal, expedida após emissão do empenho respectivo pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP;

8.2.2 Documentos referentes à regularidade com o INSS e FGTS inerentes à execução das obras, objeto desta licitação.

8.3 Após realizadas as medições e emissão dos devidos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Jarinu/SP se obriga a realizar o pagamento da referida medição no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, desde que exista recursos financeiros liberados do Convênio para pagamento da mesma.

8.4 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 27810071.008000.4495.00.00.00, ficha 105, Secretaria de Esportes/Obras e Instalações – Recurso Municipal – fonte 1.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias e concluídos no prazo máximo de 04 (quatro) meses, a contar da data da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

9.2 Fica o contratado obrigado a aceitar prorrogações nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

10.1 Os recursos, cujos efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e serão dirigidos à Prefeitura Municipal por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

10.2 A interposição dos recursos se dará presencialmente por petição escrita, assinada pelo representante legal da recorrente, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jarinu, situado na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP.

10.3 Não serão conhecidos e aceitos os recursos interpostos fora do prazo legal, bem como os enviados pelo correio, e-mail ou fax.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONTRATO

11.1 Homologada a presente licitação, será o licitante vencedor convocado para assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta que integra o presente **ANEXO II** do Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual período nos termos do § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 O não atendimento regular da convocação para assinatura do Contrato no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sujeitando ainda, às sanções legais, mediante regular processo administrativo.

11.1.2 Na hipótese do subitem anterior a Administração, poderá proceder à convocação de outra empresa obedecida a ordem de classificação, que deverá atender a proposta da primeira classificada.

11.2 É de exclusiva responsabilidade da Contratada, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante aplicará à Contratada, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e multas.

11.4 O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com comunicação antecipada de 10 (dez) dias.

11.5 O conteúdo do presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente da transcrição.

11.6 O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições constantes do Edital sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, garantida a prévia defesa:

11.6.1 Advertência;

11.6.2 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na conclusão da obra;

11.6.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.6.4 Declaração de idoneidade;

11.6.5 A multa prevista no item dois não será superior a 05% (cinco por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

11.7 O Contrato não poderá ser cedido em nenhuma hipótese. Caso haja sub empreitada de qualquer etapa, a Contratada assumirá completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Este contrato será rescindido pela PREFEITURA, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

12.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 Atraso injustificado no início de execução do serviço;

12.1.3 Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

12.1.4 Decretação de falência;

12.1.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

12.1.6 Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para a execução da obra.

12.1.7 Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

12.1.8 Proceder à alteração social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de modo a prejudicar a execução do contrato;

12.1.9 Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

12.1.10 Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;

12.1.11 Der ensejo a atraso ou suspender, injustificadamente os serviços sem prévia comunicação à PREFEITURA, nesta última hipótese;

12.1.12 Desatender as determinações regulares dos órgãos requisitantes.

12.2 Constitui ainda motivo para rescisão nos termos do item 9.1., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente contrato;

12.3 Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 1056 do Código Civil.

12.4 Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

13.1 A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo irá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual;

13.2 A obra será recebida provisoriamente, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ficando a contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos, nos termos da Legislação em vigor;

13.3 O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante termo circunstanciado firmado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

13.4 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Fornecer todos os materiais e insumos necessários a execução do objeto contratual;

14.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

14.3 Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias (tapumes, barracões para depósito de materiais, escritórios e instalações sanitárias) ferramentas e, equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços.

14.4 Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.

14.5 Assegurar até o recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

14.6 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.

14.7 Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.

14.8 Providenciar a aquisição e colocação de placas de obra, conforme modelo indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Jarinu/SP, no local indicado pela Fiscalização.

14.9 Informar à Fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

14.10 Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

14.11 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao CREA/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

14.12 Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras, de acordo com as instruções ali contidas.

14.13 Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

14.14 A contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, ou a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

14.15 Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 São obrigações da Contratante, além das demais decorrentes do Contrato:

15.1.1 Fiscalizar a execução da obra;

15.1.2 Executar medições mensais dos serviços realizados;

15.1.3 Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A administração do Município de Jarinu/SP, desde que fundada em razões de interesse público, poderá:

16.1.1 Adiar a abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados por publicação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com antecedência de, pelo menos 02 (dois) dias úteis da data inicialmente marcada.

16.1.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados, mediante publicação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.3 Alterar, até a data da sessão pública, as condições deste Edital e as especificações, desde que fixe novo prazo de 15 (quinze) dias, para a abertura das propostas, a contar das publicações das alterações.

16.2 Uma vez iniciada a sessão de julgamento, não será permitida a participação de proponente retardatária.

16.3 Não será permitida a participação de consórcio.

16.4 A não apresentação, no momento próprio, de qualquer documento exigido neste Edital, implicará na inabilitação ou desclassificação da licitante, exceto as condições dispostas no subitem 4.10.1.

16.5 Observado o disposto no subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação, reserva-se o direito de promover diligências e/ou solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos apresentados, vedados a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente dos Envelopes I e II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

16.6 Terá o direito de impugnar os termos do Edital de Licitação por irregularidade, perante a administração, o licitante que até o 2º (segundo) dia útil anterior à abertura dos envelopes de habilitação, apontar as falhas ou irregularidades que o viciaram.

16.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

16.8 Esclarecimentos adicionais relativos aos textos deste Edital, quando envolverem interpretação sobre o preciso entendimento do que nele está contido, poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, desde que solicitado por escrito, sendo que o inteiro teor do pedido formulado, bem como da respectiva resposta, será levado ao conhecimento de todos os participantes.

16.9 As licitantes se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes do caderno de licitação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento dos seus termos.

16.10 Qualquer divergência que possa ocorrer entre os projetos, planilhas e memorial descritivo, prevalecerá sempre o último.

16.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações obedecida a legislação vigente.

16.12 Fica eleita o Foro da Comarca de Jarinu, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS

17.1 Anexo I - Especificações Técnicas e Quantidades; Planilha Estimativa de Custos, unitário e global; e Especificações dos Serviços;

17.2 Anexo II - Minuta do Termo de Contrato;

17.3 Anexo III – Termo de Ciência e Notificação;

17.4 Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

17.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos para a Habilitação.

17.6 Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

17.7 Anexo VII - Memorial descritivo.

17.7 Anexo VIII - Cronograma Físico Financeiro

JARINU/SP, 13 DE SETEMBRO DE 2019.

ANDERSON DA CUNHA

Secretário Municipal de Administração Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES; PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS, UNITÁRIO E GLOBAL; E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

PROCESSO Nº 5007/2019

EDITAL Nº 037/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES “JAIRO LORENCINI” – 2ª ETAPA, SITUADO NA AVENIDA JOSÉ MAURO SORANZ, Nº 120, JARINU/SP.

PLANILHA ORÇAMENTARIA

REFORMA DO GINASIO DE ESPORTE 2º ETAPA

Avenida José Mauro Soranz, 120 – Esplanada do Carmo – Jarinu/SP

SINAPI 07/2019

- SEINFRA: VERSÃO 020

- CPOS: BOLETIM 176

BDI: 24,57%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
			REFORMA DO GINASIO DE ESPORTE 2º ETAPA					432.607,17
1.			BANHEIROS, VESTIARIOS E COZINHA				-	146.138,57
1.1.			ITENS GERAIS - ACABAMENTO				-	67.992,37
1.1.0.1.	SINAPI	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	150,00	95,05	118,40	17.760,00
1.1.0.2.	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	501,00	53,53	66,68	33.406,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

1.1.0.3.	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	16,00	9,50	11,83	189,28
1.1.0.4.	SINAPI	99100	DISPENSER PAPEL TOALHA, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS - ABS - ALTO IMPACTO - AUTO CORTE - REF. SIURB 10-14-66 AF_01/2018	UN	9,00	55,73	69,42	624,78
1.1.0.5.	SINAPI-I	11758	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	UN	9,00	45,40	56,55	508,95
1.1.0.6.	SINAPI-I	37400	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	14,00	47,26	58,87	824,18
1.1.0.7.	SINAPI	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	100,00	6,27	7,81	781,00
1.1.0.8.	SINAPI	73908/1	CANTONEIRA DE ALUMINIO 2"X2", PARA PROTECAO DE QUINA DE PAREDE	M	210,00	44,32	55,21	11.594,10
1.1.0.9.	SINAPI-I	11186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	6,00	308,18	383,90	2.303,40
1.2.			PINTURA				-	2.671,50
1.2.0.1.	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	150,00	14,30	17,81	2.671,50
1.3.			REFORMA DOS BANHEIROS PARTE SUPERIOR				-	10.922,86
1.3.1.			DEMOLIÇÃO				-	3.693,76
1.3.1.1.	SINAPI	96787	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA - REF. SIURB 07-60-01 AF_01/2017	UN	2,00	11,62	14,48	28,96
1.3.1.2.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	80,00	20,55	25,60	2.048,00
1.3.1.3.	SINAPI	96331	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES - REF. SIURB 03-50-01 AF_01/2019	M3	9,00	136,98	170,64	1.535,76
1.3.1.4.	SINAPI	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	8,00	8,13	10,13	81,04
1.3.2.			CONSTRUÇÃO				-	4.916,62
1.3.2.1.	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2,00	770,86	960,26	1.920,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

1.3.2.2.	SINAPI	87557	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	80,00	26,49	33,00	2.640,00
1.3.2.3.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	15,00	19,06	23,74	356,10
1.3.3.			ACESSORIOS				-	2.312,48
1.3.3.1.	SINAPI-I	10422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UN	2,00	333,29	415,18	830,36
1.3.3.2.	SINAPI-I	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	2,00	25,00	31,14	62,28
1.3.3.3.	SINAPI	93396	BANCADA GRANITO CINZA POLIDO 0,50 X 0,60M, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	514,39	640,78	1.281,56
1.3.3.4.	SINAPI-I	1368	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	2,00	55,50	69,14	138,28
1.4.			REFORMA DOS VESTIARIOS				-	28.367,92
1.4.1.			DEMOLIÇÃO				-	5.458,66
1.4.1.1.	SINAPI	96787	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA - REF. SIURB 07-60-01 AF_01/2017	UN	8,00	11,62	14,48	115,84
1.4.1.2.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	190,00	20,55	25,60	4.864,00
1.4.1.3.	SINAPI	96331	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES - REF. SIURB 03-50-01 AF_01/2019	M3	1,50	136,98	170,64	255,96
1.4.1.4.	SINAPI	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	22,00	8,13	10,13	222,86
1.4.2.			CONSTRUÇÃO				-	14.570,32
1.4.2.1.	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2,00	770,86	960,26	1.920,52
1.4.2.2.	SINAPI	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	6,00	758,29	944,60	5.667,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

1.4.2.3.	SINAPI	87557	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	190,00	26,49	33,00	6.270,00
1.4.2.4.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	30,00	19,06	23,74	712,20
1.4.3.			ACESSÓRIOS				-	8.338,94
1.4.3.1.	SINAPI-I	10422	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UN	6,00	333,29	415,18	2.491,08
1.4.3.2.	SINAPI-I	377	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	6,00	25,00	31,14	186,84
1.4.3.3.	SINAPI	93396	BANCADA GRANITO CINZA POLIDO 0,50 X 0,60M, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	7,00	514,39	640,78	4.485,46
1.4.3.4.	SINAPI-I	1368	CHUVEIRO COMUM EM PLÁSTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	8,00	55,50	69,14	553,12
1.4.3.5.	SEINFRA	C0361	BANCOS DE CONCRETO	M2	3,50	142,76	177,84	622,44
1.5.			REFORMA DOS BANHEIROS FEMININO E MASCULINO				-	19.649,55
1.5.1.			DEMOLIÇÃO				-	2.641,57
1.5.1.1.	SINAPI	96787	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA - REF. SIURB 07-60-01 AF_01/2017	UN	7,00	11,62	14,48	101,36
1.5.1.2.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	89,00	20,55	25,60	2.278,40
1.5.1.3.	SINAPI	96331	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES - REF. SIURB 03-50-01 AF_01/2019	M3	1,00	136,98	170,64	170,64
1.5.1.4.	SINAPI	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	9,00	8,13	10,13	91,17
1.5.2.			CONSTRUÇÃO				-	10.292,72
1.5.2.1.	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2,00	770,86	960,26	1.920,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

1.5.2.2.	SINAPI	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	5,00	758,29	944,60	4.723,00
1.5.2.3.	SINAPI	87557	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	89,00	26,49	33,00	2.937,00
1.5.2.4.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	30,00	19,06	23,74	712,20
1.5.3.			ACESSÓRIOS				-	6.715,26
1.5.3.1.	SINAPI-I	10422	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UN	5,00	333,29	415,18	2.075,90
1.5.3.2.	SINAPI-I	377	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	5,00	25,00	31,14	155,70
1.5.3.3.	SINAPI	93396	BANCADA GRANITO CINZA POLIDO 0,50 X 0,60M, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,00	514,39	640,78	3.203,90
1.5.3.4.	SINAPI	74234/1	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	513,67	639,88	1.279,76
1.6.			REFORMA DA COZINHA				-	9.751,30
1.6.1.			DEMOLIÇÃO				-	25,36
1.6.1.1.	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,50	40,72	50,72	25,36
1.6.2.			CONSTRUÇÃO				-	9.725,94
1.6.2.1.	SINAPI	93441	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR- FORNEC. E INSTAL. AF_12/2013	UN	2,00	846,67	1.054,70	2.109,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

1.6.2.2.	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,00	770,86	960,26	960,26
1.6.2.3.	SINAPI-I	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	12,00	445,28	554,69	6.656,28
1.7.			CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO ACESSIVEL				-	6.783,07
1.7.1.			DEMOLIÇÃO				-	106,51
1.7.1.1.	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	2,10	40,72	50,72	106,51
1.7.2.			CONSTRUÇÃO				-	3.709,28
1.7.2.1.	SINAPI	89487	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	9,00	107,83	134,32	1.208,88
1.7.2.2.	SINAPI	93202	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2016	M	3,00	19,72	24,57	73,71
1.7.2.3.	SINAPI	87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M3	0,80	451,13	561,97	449,58
1.7.2.4.	SINAPI	87550	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACÊS INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	36,00	19,63	24,45	880,20
1.7.2.5.	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,00	880,56	1.096,91	1.096,91
1.7.3.			ACESSORIOS				-	2.967,28
1.7.3.1.	SINAPI	99094	LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA - REF. SIURB 10-13-14 AF_01/2018	UN	1,00	734,11	914,48	914,48
1.7.3.2.	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	1,00	694,26	864,84	864,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

1.7.3.3.	SINAPI	99698	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=90 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM) - REF. SIURB 17-05-22 AF_07/2018	UN	3,00	206,30	256,99	770,97
1.7.3.4.	SINAPI	99099	TORNEIRA DE PAREDE ANTIVANDALISMO - REF. SIURB 10-14-16 AF_01/2018	UN	1,00	334,74	416,99	416,99
2.			INSTALAÇÕES ELETRICAS				-	107.191,75
2.1.			REMOÇÃO DE INSTALAÇÃO ANTIGA				-	2.278,80
2.1.0.1.	SINAPI	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	1.500,00	0,61	0,76	1.140,00
2.1.0.2.	SINAPI	97864	REMOÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO OU CAIXA DE PASSAGEM - REF. SIURB 09-51-26 AF_07/2017	UN	20,00	45,71	56,94	1.138,80
2.2.			INSTALAÇÃO NOVA				-	78.318,91
2.2.0.1.	SINAPI-I	12043	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 225 A	UN	6,00	981,28	1.222,38	7.334,28
2.2.0.2.	SINAPI	92987	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	27,89	34,74	6.948,00
2.2.0.3.	SINAPI	97838	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO EMBUTIR COM TAMPA E ALÇA - REF. SIURB 09-11-14 AF_07/2017	UN	6,00	123,39	153,71	922,26
2.2.0.4.	SINAPI	95809	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	150,00	26,97	33,60	5.040,00
2.2.0.5.	SINAPI	96945	ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA - 2" - REF. SIURB 09-02-53 AF_07/2017	M	100,00	26,46	32,96	3.296,00
2.2.0.6.	SINAPI-I	39761	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 48 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,00	1.055,06	1.314,29	1.314,29
2.2.0.7.	SINAPI-I	2370	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	6,00	8,52	10,61	63,66
2.2.0.8.	SINAPI-I	2373	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	40,00	80,58	100,38	4.015,20
2.2.0.9.	SINAPI	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	20,00	171,90	214,14	4.282,80
2.2.0.10.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	500,00	1,93	2,40	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

2.2.0.11.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	4,17	5,19	1.038,00
2.2.0.12.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	5,67	7,06	1.412,00
2.2.0.13.	SINAPI-I	39261	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	M	200,00	16,07	20,02	4.004,00
2.2.0.14.	SINAPI-I	39262	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM2	M	200,00	25,13	31,30	6.260,00
2.2.0.15.	SINAPI-I	39263	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 25 MM2	M	220,00	38,88	48,43	10.654,60
2.2.0.16.	SINAPI-I	39264	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 35 MM2	M	298,00	52,65	65,59	19.545,82
2.2.0.17.	SINAPI-I	38073	INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	40,00	19,83	24,70	988,00
2.3.			LUMINARIAS				-	26.594,04
2.3.0.1.	SINAPI	97591	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	20,00	78,34	97,59	1.951,80
2.3.0.2.	SINAPI-I	42977	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX (COLETADO CAIXA)	UN	21,00	941,99	1.173,44	24.642,24
3.			PINTURA GERAL				-	34.750,48
3.1.			EXECUÇÃO				-	34.750,48
3.1.0.1.	SINAPI	73794/1	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS	M2	488,00	42,15	52,51	25.624,88
3.1.0.2.	SINAPI	74064/2	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMAOS	M2	488,00	15,01	18,70	9.125,60
4.			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)				-	42.904,22
4.1.			EXECUÇÃO				-	42.904,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

4.1.0.1.	SINAPI	73782/2	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	42,59	53,05	53,05
4.1.0.2.	SINAPI-I	25	ACO CA-25, 25,0 MM, VERGALHAO	KG	154,00	4,36	5,43	836,22
4.1.0.3.	SINAPI	73782/2	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	18,00	42,59	53,05	954,90
4.1.0.4.	SINAPI-I	39142	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 2"	UN	4,00	0,84	1,05	4,20
4.1.0.5.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	48,00	79,19	98,65	4.735,20
4.1.0.6.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	1,00	30,63	38,16	38,16
4.1.0.7.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	43,95	54,14	67,44	2.963,99
4.1.0.8.	SINAPI	96971	CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	43,95	22,89	28,51	1.253,01
4.1.0.9.	SINAPI	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	16,00	38,83	48,37	773,92
4.1.0.10.	SINAPI	96974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	348,78	48,55	60,48	21.094,21
4.1.0.11.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_05/2018	UN	308,00	22,17	27,62	8.506,96
4.1.0.12.	SINAPI-I	1594	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 25 A 35 MM2, COM 2 FUIROS PARA FIXACAO	UN	16,00	23,29	29,01	464,16
4.1.0.13.	SINAPI-I	39897	PASTA PARA SOLDA DE TUBOS E CONEXOES DE COBRE (EMBALAGEM COM 250 G)	UN	32,00	30,76	38,32	1.226,24
5.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				-	101.622,15
5.1.			EXECUÇÃO				-	101.622,15
5.1.0.1.	SINAPI	74238/2	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	8,00	822,04	1.024,02	8.192,16
5.1.0.2.	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	200,00	59,37	73,96	14.792,00
5.1.0.3.	SINAPI	73787/1	ALAMBRADO EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", ALTURA 3M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM	M2	106,00	215,41	268,34	28.444,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

5.1.0.4.	SINAPI	96331	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES - REF. SIURB 03-50-01 AF_01/2019	M3	7,00	136,98	170,64	1.194,48
5.1.0.5.	SINAPI-I	41989	ALUGUEL DE CAÇAMBA METÁLICA - CAPACIDADE 4 M3 P/ ENTULHO - REF. SIURB 79722	UN	9,00	335,29	417,67	3.759,03
5.1.0.6.	SINAPI	96139	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA - REF. SIURB 01-01-07 AF_01/2019	M3	36,00	91,07	113,45	4.084,20
5.1.0.7.	SEINFRA	C0864	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL (ALT=7m 3mx2" + 4mx1 1/2")	UN	1,00	2.315,21	2.884,06	2.884,06
5.1.0.8.	SINAPI	99695	LIMPEZA GERAL DA OBRA - REF. SIURB 17-04-01 AF_07/2018	M2	1.650,00	12,01	14,96	24.684,00
5.1.0.9.	CPOS	01.06.031	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em média tensão, subestação simplificada e demanda de 75 kVA a 300 Kva	UN	1,00	9.505,56	11.841,08	11.841,08
5.1.0.10.	CPOS	24.03.320	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 2"	M	10,00	140,25	174,71	1.747,10

JARINU/SP, 13 DE SETEMBRO DE 2019.

ANDERSON DA CUNHA
Secretário Municipal de Administração Geral

FRANCISCO CARLOS CASARIN
Secretário Municipal de Esporte

CIRILO DE ALENXANDRIA ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2019

PROCESSO Nº 5007/2019

EDITAL Nº 037/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

Contrato de empreitada global de obra que entre si fazem, de um lado, como Contratante o Município de Jarinu/SP e do outro como Contratada a Empresa _____ para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES “JAIRO LORENCINI” – 2ª ETAPA, SITUADO NA AVENIDA JOSÉ MAURO SORANZ, Nº 120, JARINU/SP.**, em conformidade com as cláusulas abaixo e a TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Jarinu, inscrita no CNPJ nº 45.780.079/0001-59, com sede na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, **Sra. Eliane Lorencini Camargo**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.328.179-9 SSP/SP e inscrita no CPF nº 252.765.178-00, residente e domiciliada em Jarinu/SP.

1.2 CONTRATADA: A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato, representada pelo(a) Sr.(a) _____, nacionalidade _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, estado civil _____, residente e domiciliado (a) na _____.

1.3 A presente contratação decorre do Processo nº 5007/2019, Tomada de Preços nº ____/2019, efetuada com base na Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações, legislação complementar em vigor, Especificações, Projetos e Planilhas de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES “JAIRO LORENCINI” – 2ª ETAPA, SITUADO NA AVENIDA JOSÉ MAURO SORANZ, Nº 120, JARINU/SP.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

3.1 Para execução dos serviços, deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

3.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, a quem compete expedir Ordens de Serviço e orientar sobre sequência de serviços a serem executados.

3.3 Caso ocorram serviços extras aos constantes em planilha, antes da execução dos mesmos deverá ser apresentada à Fiscalização, composição de preços unitários para a devida apreciação. Estes preços poderão ser aprovados ou não. Os serviços extras só poderão ser realizados após aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, mediante termo aditivo e nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULAS QUARTA – PRAZO, PRORROGAÇÃO, VALOR, PREÇO E REAJUSTE

4.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis e concluídos no prazo máximo de 04 (quatro) meses, a contar da data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

4.2 O presente Contrato terá sua vigência de 04 (quatro) meses contados a partir da data da Ordem de Serviços.

4.3 O presente Contrato será regido pelo regime de “empreitada por preço global”. O valor global do Contrato é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED])

4.4 Preço dos serviços contratados será em conformidade com os constantes em planilha de serviços anexa e integrante deste Contrato.

4.5 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 27810071.008000.4495.00.00.00, ficha 105, Secretaria de Esportes/Obras e Instalações – Fonte 1 – Recurso Municipal.

4.6 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

4.6.1 O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas ou outro que vier a substituí-lo, no caso de sua extinção;

4.6.2 A data base adotada será a data da proposta (Mês 10 / Ano 2019);

4.7 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela Fiscalização do Contratante.

4.8 Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

4.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer todos os materiais e insumos necessários a execução do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

- 5.2** Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- 5.3** Providenciar para, que a obra tenha instalações necessárias (tapumes, barracões para depósito de materiais, escritórios e instalações sanitárias) ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços.
- 5.4** Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.
- 5.5** Assegurar até o recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.
- 5.6** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.
- 5.7** Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.
- 5.8** Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, em local indicado pela Fiscalização.
- 5.9** Informar à fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- 5.10** Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos operários e de terceiros no perímetro da obra.
- 5.11** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao CREA/SP.
- 5.12** Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras, de acordo com as instruções ali contidas.
- 5.13** Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 5.14** A Contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, ou a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
- 5.15** Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1** São obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais decorrentes do Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

6.1.1 Fiscalizar a execução da obra;

6.1.2 Executar medições mensais dos serviços realizados;

6.1.3 Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

7.1 Serão efetuadas medições, conforme cronograma físico financeiro, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, juntamente com a contratada.

7.2 Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico financeiro e medições apresentadas e averiguadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, mediante apresentação:

7.2.1 Nota fiscal, expedida após emissão do empenho respectivo pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP;

7.2.2 Documentos referentes à regularidade com o INSS e FGTS inerentes à execução das obras, objeto desta licitação.

7.3 Após realizadas as medições e emissão dos devidos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Jarinu/SP se obriga a realizar o pagamento da referida medição no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, desde que exista recursos financeiros liberados do Convênio para pagamento da mesma.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Compete à Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

8.2 A obra concluída será recebida provisoriamente pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sendo a Contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos.

8.3 O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante Termo Circunstanciado firmado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

8.4 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste Contrato, poderá ser determinada pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura deste contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a prestação de Garantia do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

para o cumprimento de todas as suas obrigações em favor da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, no montante equivalente à 05% (cinco por cento) sobre valor deste contrato.

10.1.1 Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, a proporção de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato atualizado;

10.1.2 No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, nos termos do artigo 80, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.3 A Garantia do Contrato prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento em definitivo da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

11.2 A não aceitação do Contrato ensejará:

11.2.1 cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta,

11.2.2 suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jarinu, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

11.3.1 advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente.

11.3.2 multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso dos serviços, calculada sobre o valor do Contrato, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **11.3.3**;

11.3.3 multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total do Contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

11.3.4 na hipótese de descumprimento integral ou parcial do Contrato, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento do Contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com a **PREFEITURA** Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.3.5 na hipótese de cancelamento do Contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a **PREFEITURA** Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3.6 na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

11.4 A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela **PREFEITURA**, caracteriza o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

11.5 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jarinu.

11.7 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.8 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **CONTRATADA** poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

11.8.1 Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **PREFEITURA** Municipal de Jarinu, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

11.8.2 Cancelamento do Contrato, se esta já estiver entregue procedendo-se à paralisação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Este contrato será rescindido pela **PREFEITURA**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a **CONTRATADA**:

12.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 Atraso injustificado no início de execução do serviço;

12.1.3 Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

12.1.4 Decretação de falência;

12.1.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

12.1.6 Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para a execução da obra.

12.1.7 Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

12.1.8 Proceder à alteração social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de modo a prejudicar a execução do contrato;

12.1.9 Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

12.1.10 Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

12.1.11 Der ensejo a atraso ou suspender, injustificadamente os serviços sem prévia comunicação à PREFEITURA, nesta última hipótese;

12.1.12 Desatender as determinações regulares dos órgãos requisitantes.

12.2 Constitui ainda motivo para rescisão nos termos do item 9.1., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente contrato;

12.3 Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 1056 do Código Civil.

12.4 Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

13.1 As partes submetem-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **EDITAL Nº 037/2019**, do **Processo nº 5007/2019** competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleita o Foro da Comarca de Jarinu, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

JARINU/SP, DE DE 2019

PELO CONTRATANTE:

Eliane Lorencini Camargo
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Jarinu
CNPJ 45.780.079/0001-59

PELO CONTRATADO:

(Empresa Contratada)
CNPJ
(Procurador, Sócio ou Diretor)
CPF

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES "JAIRO LORENCINI" – 2ª ETAPA, SITUADO NA AVENIDA JOSÉ MAURO SORANZ, Nº 120, JARINU/SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JARINU/SP, DE DE 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

EDITAL Nº 037/2019

PROCESSO Nº 5007/2019

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade _____ e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Jarinu/SP, em específico à Tomada de Preço nº 006/2019 referente ao Processo Licitatório nº 5007/2019, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data.

Carimbo da empresa
Assinatura do representante legal
Identificação do cargo/função do signatário

OBS.: (A licitante poderá apresentar outros textos que serão analisados, porém, condizentes com o solicitado neste certame, pois estes são apenas modelos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP
Compras e Licitações

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE
FATOS IMPEDITIVOS PARA A HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº 5007/2019

EDITAL Nº 037/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP
Compras e Licitações

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
[INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL](#)**

PROCESSO Nº 5007/2019

EDITAL Nº 037/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no EDITAL Nº 037/2019 e TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

- OBS.:** - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes, deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO Nº 5007/2019

EDITAL Nº 037/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES “JAIRO LORENCINI” – 2ª ETAPA, SITUADO NA AVENIDA JOSÉ MAURO SORANZ, Nº 120, JARINU/SP.

1. DESCRIÇÃO

O presente memorial descreve e especifica os serviços a serem realizados na Unidade Esportiva supracitada.

2. GENERALIDADES

Todos os serviços necessários para execução da obra serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, devendo estar sempre em conformidade com os preceitos da boa técnica, parâmetro este que prevalecerá em qualquer caso omissivo do projeto ou da proposta, suscetível de originar dúvidas em sua interpretação.

Todos os serviços compreenderão fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, bem como dos equipamentos de proteção para todos os funcionários, de acordo com as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho vigentes.

Se, em qualquer etapa da obra, a Fiscalização tomar conhecimento de serviços mal executados ou de emprego de materiais de má qualidade, aquém das especificações de projeto e memorial ou em desconformidade com as normas de boa técnica, poderá paralisar os serviços ou mesmo exigir que sejam refeitos, cabendo à Contratada o ônus dos prejuízos.

Todos os materiais empregados deverão ser de boa qualidade, durabilidade e resistência, devendo estar de acordo com as Normas Brasileiras.

Contratante poderá reprovar a aplicação de qualquer material caso seja julgada suspeita ou inadequada a sua qualidade. Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à Fiscalização, por outros similares, desde que apresentem as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço. A Contratada deverá manter a obra permanentemente limpa e organizada, em condições de visita constante, sem resíduos ou entulhos no canteiro de obra.

A Contratada deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços prestados, devendo apresentá-la à Fiscalização da Contratante antes do início das atividades. Ademais, durante o andamento da obra, deverão ser mantidos atualizados os diários de obras, devendo ser entregues, periodicamente, à Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

3. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Serão trocadas todas as duchas e aparelhos sanitários dos banheiros e vestiários.

Será dispostos um banheiros adaptados, como é possível ver no projeto. Deverão ser executados conforme projeto, com instalações de barras de apoio ao lado e atrás dos sanitários adaptados. Serão removidas e refeitas todas as saídas de água e esgoto das áreas dos banheiros.

3.1 LOUÇAS

Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das bacias sanitárias, das cubas e dos lavatórios, o projeto e orçamento adota todas as louças na cor branca

3.2 BANCADAS E GRANITOS

As bancadas deverão ser instaladas a 90cm do piso no granito cinza andorinha com E=20mm.

4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Antes de começar o serviço de elétrica a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar um projeto de instalações elétricas, distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. Para a elaboração de orçamento foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 110V ou 220V. Os alimentadores deverá dimensionados com base o critério de queda de tensão máxima admissível considerando a distância aproximada de 20 metros do quadro geral de baixa tensão até a subestação em poste.

Caso a distância seja maior, os alimentadores deverão ser redimensionados. Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade. Todos os circuitos de tomadas serão dotados de dispositivos diferenciais residuais de alta sensibilidade para garantir a segurança. As luminárias especificadas no orçamento preveem lâmpadas de baixo consumo de energia como as fluorescentes e luz mista, reatores eletrônicos de alta eficiência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica. O acionamento dos comandos das luminárias é feito por seções. Dessa forma aproveita-se melhor a iluminação natural ao longo do dia, permitindo acionar apenas as seções que se fizerem necessária, racionalizando o uso de energia.

5. ALVENARIA

Será executada uma parede para novas instalações do banheiro adaptado PNE, obedecendo um recuo da área de circulação conforme projeto arquitetônico, sendo essas em bloco cerâmico de 9x14x19cm com argamassa se assentamento e juntas de 2cm. As paredes deverão sempre estar em conformidade com o prumo e alinhamento e nas três primeiras fiadas deverá ser feito impermeabilização da estrutura. Deverá ser executado sobre a alvenaria o devido acabamento, chapisco/emboço/reboco, de ótima qualidade para que não haja falhas e nem problemas funcionais/estruturais na aplicação da tinta e da cerâmica que irá sobrepor a alvenaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

6. ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS

Foram definidos para acabamento materiais padronizados, resistentes e de fácil aplicação. Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente curadas.

- Revestimentos

Deverá ser aplicado em toda a área de banheiros, vestiários e cozinha porcelanato 45x45cm na cor branca, as paredes deverão receber revestimento 33x45cm assentado na horizontal na cor branca até o teto.

7. ESQUADRIAS

- **Madeira**

Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semi-ôca, revestidas com compensado de 3 mm em ambas as faces.

Os marcos e alisares (largura 8cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

- **Ferragens**

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de: alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados.

As portas internas poderão utilizar cilindros comuns. Nas portas indicadas em projeto, onde se atende a NBR 9050, serão colocados puxadores especiais, nos dois lados (interno e externo) de cada porta.

- **Sequência de execução:**

Antes dos elementos de madeira receberem pintura esmalte, estes deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas.

- **Portas revestidas:**

Com pintura esmalte cor BRANCO, - Conjuntos Marcos e Alisares: pintura esmalte, cor BRANCO;

8. LIMPEZA DA OBRA

Qualquer entulho gerado durante a execução dos serviços é de responsabilidade da Contratada, devendo ter acondicionamento e destinação em conformidade com a Legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

Na entrega dos serviços, todos os elementos executados deverão estar completamente limpos e em condições de funcionamento e uso imediato. Será feita a vistoria da obra, pelo responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

JARINU/SP, 13 DE SETEMBRO DE 2019.

ANDERSON DA CUNHA

Secretário Municipal de Administração Geral

FRANCISCO CARLOS CASARIN

Secretário Municipal de Esportes

CIRILO DE ALEXANDRIA ALMEIDA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Compras e Licitações

ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROCESSO Nº 5007/2019

EDITAL Nº 037/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES “JAIRO LORENCINI” – 2ª ETAPA, SITUADO NA AVENIDA JOSÉ MAURO SORANZ, Nº 120, JARINU/SP.

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	TOTAL	
1.	BANHEIROS, VESTIARIOS E COZINHA	146.138,57	% Período:	45,00%	45,00%	10,00%		100,00%	
2.	INSTALAÇÕES ELETRICAS	107.191,75	% Período:	10,00%	20,00%	40,00%	30,00%	100,00%	
3.	PINTURA GERAL	34.750,48	% Período:			50,00%	50,00%	100,00%	
4.	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	42.904,22	% Período:				100,00%	100,00%	
5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	101.622,15	% Período:			40,00%	60,00%	100,00%	
TOTAL									
		432.607,17							
			Acumulado:	%:	17,68%	20,16%	26,70%	35,46%	100,00%
				Investimento:	76.481,53	87.200,71	115.514,66	153.410,28	432.607,17

JARINU/SP, 13 DE SETEMBRO DE 2019.

ANDERSON DA CUNHA

Secretário Municipal de Administração Geral

FRANCISCO CARLOS CASARIN

Secretário Municipal de Esportes

CIRILO DE ALEXANDRIA ALMEIDA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Praça Francisco Alves Siqueira Junior 111, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP

Fone (11) 4016.8200 – e-mail: licitacao@jarinu.sp.gov.br